*b*) Abrir e movimentar contas bancárias em nome da sociedade;
*c*) Confessar, desistir ou transigir em qualquer acção ou processo, tanto judicial como arbitral;
*d*) Adquirir ou celebrar contratos de locação financeira respeitantes a bens imóveis ou móveis, incluindo veículos automóveis, bem como alienar ou onerar esses mesmos bens;
*e*) Contrair empréstimos a médio ou a longo prazo, ou outras obrigações financeiras equivalentes necessárias à actividade da sociedade;
*f*) prestar cauções, dar avales, ou prestar quaisquer outras garantias de natureza semelhante necessárias à actividade da sociedade;
*g*) Constituir procuradores ou mandatários da sociedade para a prática de determinados actos, definindo os respectivos poderes; poderes;
*h*) Abrir ou encerrar estabelecimentos ou partes importantes destes;
*i*) Aumentar ou reduzir de forma importante a actividade da sociedade;
*j*) Estabelecer ou fazer cessar cooperação duradoura e importante com outras entidades;
*k*) Elaborar e deliberar sobre projectos de fusão, de cisão e de transformação da sociedade.

ARTIGO 10.º

**Reuniões da gerência**

1 — A gerência apenas poderá deliberar validamente desde que se encontre presente ou representada a maioria dos seus membros.
2 — Os membros da gerência poder-se-ão fazer representar nas reuniões da gerência por outros Gerentes, mediante carta dirigida à gerência, e podem delegar num ou mais dos seus membros a competência para determinados negócios ou espécie de negócio.

ARTIGO 11.º

**Representação**

1 — A sociedade fica obrigada nos seus actos e contratos, pela forma seguinte:
*a*) Pela assinatura do gerente único, ou no caso de a gerência ser exercida por mais do que um gerente, pela assinatura de dois gerentes;
*b*) Pela assinatura de um gerente a quem tenham sido delegados poderes para a prática de determinado acto;
*c*) pela assinatura de procurador ou mandatário da sociedade nomeado para a prática de determinados actos ou categorias de actos, nos termos da respectiva procuração.
2 — Para actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

## CAPÍTULO V

## Órgão de fiscalização

ARTIGO 12.º

**Fiscal único**

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que deverá ser um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, que deverá ter um suplente, o qual também deverá ser um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, ambos eleitos pela assembleia geral para mandatos de três anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

## CAPÍTULO VI

## Secretário da sociedade

ARTIGO 13.º

A assembleia geral poderá, se assim o deliberar ou se tal lhe vier a ser legalmente exigível, designar um secretário da sociedade e o respectivo suplente, que terão as competências previstas na lei.

## CAPÍTULO VI

## Lucros, dissolução e liquidação da sociedade

ARTIGO 14.º

**Lucros**

Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzido o montante necessário à constituição da reserva legal.

ARTIGO 15.º

**Dissolução e liquidação**

1 — A sociedade dissolve-se apenas nos casos e termos previstos na lei.
2 — Dissolvida a sociedade, proceder-se-á extrajudicialmente à respectiva liquidação e, salvo deliberação em contrário, serão liquidatários os gerentes em exercício.

46 — Apresentação n.º 57/20051228.
Facto: designação dos membros dos órgãos sociais, para o triénio de 2005-2007.
Gerentes: Scott Lewis Sherwood, casado, Rua de Mário Castelhano, 1, Queluz de Baixo; Ian Cook, casado, 300, Park Avenue, Nova Iorque, EUA; Frank Moison,casado, 112, Avenue Kleber, Paris, França; Luís Augusto de Freitas Palmares, casado, Rua de Mário Castelhano, Queluz de Baixo; José Manuel Estrada Abud, casado, General Aranaz, 88,Madrid, Espanha.
Fiscal único: efectivo — PriceWaterHouseCoopers e Associados, SROC, L.da, Avenida da Liberdade, 245, 8.º, Lisboa, representada por Ricardo Filipe de Frias Pinheiro, ROC, ou por Ana Maria Ávila de Oliveira Lopes Bertão, ROC; suplente — Belarmino Martins, Eugénio Ferreira e Associados, SROC, L.da, Avenida da Liberdade, 245, 8.º, C, Lisboa, representada por Belarmino Gonçalves Martins, ROC.
Secretário — Ana Rita de Souza Gomes Alfaro, casada, Avenida da Liberdade, 224, Lisboa; suplente — Maria do Carmo Alves Barata Dias Coelho Almeida Lourenço, casada, Avenida da Liberdade, 224, Lisboa.
Data de deliberação: 21 de Dezembro de 2005.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Janeiro de 2006. — A Ajudante Principal, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 2012286720

## ARVAL SERVICE LEASE — ALUGUER E GESTÃO AUTOMÓVEL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 18 202 (Oeiras): averbamento n.º 3 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 35 e 36/20051212.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:
03 — Apresentação n.º 35/20051212, averbamento n.º 3.
Facto: cessação de funções de administrador.
Vogal do conselho de administração: Yvon Doukhan.
Causa: renúncia.
Data: 7 de Maio de 2004.
05 — Apresentação n.º 36/20051212.
Facto: nomeação de administrador por cooptação.
Administrador delegado: François Xavier Castille, casado, Rua de Constantino de Bragança, 26, Lisboa.
Período: para completar o mandato em curso.
Data da deliberação: 11 de Maio de 2004.

Está conforme o original.

14 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Vicente Paula*. 2012268226

## FARMACOX — COMPANHIA FARMACÊUTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 394 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 504723855; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 20/20051122.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração do contrato com modificação, passando os artigos abaixo indicados, a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de FARMACOX — Companhia Farmacêutica, Sociedade Unipessoal, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede no Edifício Vasco da Gama, 19, Quinta da Fonte, Porto Salvo, freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras, podendo ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para